

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 2324

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

## Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR

DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	3
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
ATOS DO LEGISLATIVO.....	32

### CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público que foi remarcada a data para prosseguimento da licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 257/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo em vista o ADENDO MODIFICADOR que alterou a planilha de formação de preços – Anexo II - do Termo de Referência, que já foi anexada na Plataforma Licitanet e no site da prefeitura de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br)), onde encontra-se a disposição dos interessados para consulta. A nova data fica assim definida: DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/10/2017 às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2017, às 10:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2017, às 10:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de outubro de 2017, às 10:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) LOCAL:

Vilhena/RO, 21 de setembro de 2017.

Lucilene Castro de Sousa  
PREGOEIRA  
Dec. nº 39.380/2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2017/PMV

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 319/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessado o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4005/2017/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS), PARA ATENDER AS CRIANÇAS QUE PARTICIPAM DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM CRIANÇA E ADOLESCENTE – CRECA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.943,02

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/10/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de outubro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de outubro de 2017, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de outubro de 2017, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira,

das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 21 de setembro de 2017.

Loreni Grosbelli  
Pregoeira  
Dec. nº 39.381/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 323/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3907/2017/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA, MÁQUINA DE SOLDA, LIXADEIRA, PLAINA ELÉTRICA, PARAFUSADEIRA, ESCADAS, CORTADOR DE PISOS, MOTOSSERRA, SERRA MÁRMORE), MATERIAS DE CONSUMO E SEGURANÇA, PARA ATENDER O SETOR DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA URBANA E RURAL – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.343,98

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/10/2017 às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2017, às 10:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2017, às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de outubro de 2017, às 11:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 21 de setembro de 2017.

Loreni Grosbelli  
Pregoeira  
Dec. nº 39.381/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 326/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009,

nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Terras – SEMTER.

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4140/2017/SEMTER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.320,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/10/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2017, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de outubro de 2017, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 21 de setembro de 2017.

Loreni Grosbelli  
Pregoeira  
Dec. nº 39.381/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.380/2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 328/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com à Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.053/2009, nº19.054/2009, 21.755/2010 e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3927/2017/SEMPLAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS – SEMPLAN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.954,47

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/10/2017 às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2017, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de outubro de 2017, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de outubro de 2017, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço

eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Vilhena/RO, 21 de setembro de 2017.

Lucilene Castro de Sousa  
Pregoeira  
Dec. nº 39.380/2017

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LIVRO 001 FLS. 16 VOL. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2017

Processo Administrativo nº.3085/2017 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUTORA GIRIOLI LTDA. CNPJ: 02.393.576/0001-91. Objeto: a contratação de empresa para execução da obra de ampliação/construção de 05 (cinco) salas de aula, 02 (dois) banheiros e área de circulação na E.M.E.I.E.F. Maria Paulina Donadon, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição Unitária de Preços, Plantas, Solicitação de Despesa nº. 2801/2017, Tomada de Preços nº 003/2017/CPLMO e proposta de preço vencedora, constantes no Processo Administrativo nº 3085/2017. Valor: R\$ 356.368,22 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos). Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Data: 1º.09.2017.

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ERRATA DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Imprensa Oficial Nº 2.316, de 12 de Setembro de 2017.

ONDE SE LÊ: (...) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3306/2017/SEMAS

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna pública a Dispensa de licitação, Em cumprimento ao artigo 24, inciso II, da lei 8.666/1993, visando à contratação de aluguel de Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e o Bolsa Família, conforme Processo Administrativo nº 3306/2017 sendo esta uma finalidade precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização é condicionada à sua escolha, uma vez que o valor da locação está compatível com o valor de mercado, a presente contratação é em virtude da URGÊNCIA em atender a solicitação do Ministério Público quanto a retirada da SEMAS, conforme preceitua o Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/1993. Em favor da contratada SIMONE DA SILVA RODRIGUES, brasileira, separada, portadora do CPF: 633.849.492-34 RG: 649.524 RO, residente na Avenida. Afonso Juca de oliveira, nº 4694 Bairro: Jardim Eldorado, Vilhena-RO, proprietária do imóvel localizado na Av. Juraci Correa Mullher nº 5560 Bairro: Jardim Eldorado frente a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes no valor de R\$ 8.5000,00 (oito mil e quinhentos reais) mensal. Valor do Contrato R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) tendo o prazo por doze meses.

LEIA-SE: (...) AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3306/2017/SEMAS

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna pública a Dispensa de licitação, Em cumprimento ao artigo 6º, inciso X, e Artigo 7º, Inciso I, da lei 8.666/1993, visando à contratação de aluguel de Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e o Bolsa Família, conforme Processo Administrativo nº 3306/2017 sendo esta uma finalidade

precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização é condicionada à sua escolha, uma vez que o valor da locação está compatível com o valor de mercado, a presente contratação é em virtude da URGÊNCIA em atender a solicitação do Ministério Público quanto a retirada da SEMAS, conforme preceitua o Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/1993. Em favor da contratada SIMONE DA SILVA RODRIGUES, brasileira, separada, portadora do CPF: 633.849.492-34 RG: 649.524 RO, residente na Avenida. Afonso Juca de oliveira, nº 4694 Bairro: Jardim Eldorado, Vilhena-RO, proprietária do imóvel localizado na Av. Juraci Correa Mullher nº 5560 Bairro: Jardim Eldorado frente a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes no valor de R\$ 8.5000,00 (oito mil e quinhentos reais) mensal. Valor do Contrato R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) tendo o prazo por doze meses.

Vilhena, 21 de Setembro de 2017

Rosani T. Pires da C. Donadon  
Prefeita Municipal

## SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 05/17. PORTARIA INTERNA Nº 003/2017 - SEMOSP

JOSUÉ DONADON, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

SUBSTITUI, fiscal do contrato nº 05/2017, processo nº 397/17 – André Sebastião Muniz pelo servidor Sanderson Pego da Paz, servidor efetivo na função de Motorista de Viaturas Pesadas.

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2017.

JOSUÉ DONADON  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 007/2017

Processo número:563 /2017/SEMUS  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 224/2017/SEMUS/SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS – CIRÚRGICA, DE PROCEDIMENTO, NITRÍLICA, SEGURANÇA), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18, na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Paulo de Azevedo Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO e CPF sob nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.215.901/0001-17, com sede na Av. Robert Koch nº 669, na cidade de Londrina/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Eduardo Henrique Farias, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.670.231-4 SSP/PR e CPF sob nº 032.502.999-79, residente e domiciliado

na cidade de Londrina/PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 224/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LUVAS – CIRÚRGICA, DE PROCEDIMENTO, NITRÍLICA, SEGURANÇA), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

#### RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
06.	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. Caixa COM 100 UnidadeS. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	Caixa	UNIGLOVES	1.979	R\$ 14,98	R\$ 29.645,42

07.	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. Caixa COM 100 UnidadeS, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE S INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.	Caixa	UNIGLOVES	5.778	R\$ 14,49	R\$ 83.723,22
TOTAL						R\$ 113.368,64

## CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE S INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	Par	MAXITEX	9.600	R\$ 1,02	R\$ 9.792,00
02.	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE S INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	Par	MAXITEX	16.220	R\$ 0,99	R\$ 16.057,80

03.	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	Par	MAXITEX	20.374	R\$ 1,37	R\$ 27.912,38
04.	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	Par	MAXITEX	19.130	R\$ 1,03	R\$ 19.703,90

05.	LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, Nº 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E REGISTRO NA ANVISA.	Par	MAXITEX TERANG NUSA	9.600	R\$ 1,03	R\$ 9.888,00
TOTAL						R\$ 83.354,08

ITEM	Discriminação
08.	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. Caixa COM 100 UnidadeS, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ANVISA.
09.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
10.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO M. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
11.	LUVA NITRÍLICA LONGA, SEM FORRO, FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA APROXIMADAMENTE 055 MM. O PRODUTO DEVE POSSUIR ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO P. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO T R A B A L H O
12.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM 100% BUTADIENO ACRILONITRÍLICA LATEX, RESISTENTE A ABRASIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL. TAMANHO G. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
13.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM 100% BUTADIENO ACRILONITRÍLICA LATEX, RESISTENTE A ABRASIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL. TAMANHO M. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
14.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM 100% BUTADIENO ACRILONITRÍLICA LATEX, RESISTENTE A ABRASIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL. TAMANHO P. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei

Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar 305 – Vigilância Epidemiológico
Programa	0029 – Atenção Básica em Saúde 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 0033 - Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST 2135 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE 2223 – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA – MAC
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
Desdobramento	3600 – Material Hospitalar

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% ( vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18 , na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Paulo de Azevedo Junior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO e CPF sob nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

CIRÚRGICA BIOMEDICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.215.901/0001-17, com sede na Av. Robert Koch nº 669, na cidade de Londrina/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Eduardo Henrique Farias, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.670.231-4 SSP/PR e CPF sob nº 032.502.999-79, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR.

Marco Aurélio Blaz Vasquez  
Secretário Municipal de Saúde

Eduardo Henrique Farias  
CIRÚRGICA BIOMEDICAS LTDA  
Procurador

Paulo de Azevedo Junior  
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
Procurador

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 10-2017

Processo número: 619 /2017/SEMUS  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 218/2017/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL (ALMOTOLIA, CONJUNTOS GINECOLÓGICOS PARA PREVENTIVO, ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, ESTESIOMETRO, FRASCOS COLETORES, INDICADORES, LÂMINAS, PAPEL GRAU CÍRURGICO, TUBOS, ETC.), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por um período de 12(doze) meses a fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.700.245/0001-70, com sede na Rua Brasil nº 249, na cidade de Uchoa/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Gimenez Mateus Valencia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.352.7114 SSP/PR e CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SPMBR FERNANDES EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2601, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP, BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884.258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18, na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Rodrigo Carneiro Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO e CPF sob nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 218/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL (ALMOTOLIA, CONJUNTOS GINECOLÓGICOS PARA PREVENTIVO, ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, ESTESIOMETRO, FRASCOS COLETORES, INDICADORES, LÂMINAS, PAPEL GRAU CÍRURGICO, TUBOS, ETC.), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por um período de 12(doze) meses a fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta).

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

CIRURGICA VITORIA DE MEDICAMENTOS LTDA –EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
05.	Almotolia plastica tampa confeccionada inteiramente em plastico rigido, bico reto, corpo transparente, capacidade 250 ml.	Unidade	JPROLAB	41	R\$ 3,20	R\$ 131,20
06.	Almotolia plastica tampa confeccionada inteiramente em plastico rigido, bico reto, corpo transparente, capacidade 500 ml.	Unidade	JPROLAB	41	R\$ 3,89	R\$ 159,49
51.	Reagente para diagnóstico clínico, uroanálise, 10 parâmetros, tira, caixa com 100 tiras	Caixa	WAMA	60	R\$ 85,66	R\$ 5.139,60
68.	Tube, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 05 ml, com EDTA K3, estéril, descartável	Unidade	LABOR IMPORT	54.000	R\$ 0,79	R\$ 42.660,00
69.	Tube, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 05 ml, sem aditivos, estéril, descartável	Unidade	LABOR IMPORT	54.000	R\$ 0,42	R\$ 22.680,00
TOTAL						R\$ 70.770,29

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
18.	Estesiômetro para teste de sensibilidade, composto por um conjunto de 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele. Monofilamentos: Verde: 0,05g; Azul: 0,2g; Violeta: 2,0g; Vermelho: 4,0g; Laranja: 10,0g; Rosa: 300,0g.	Unidade	SORRI BAURU	12	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88
24.	Indicador biológico, pacote teste para, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor, com indicador químico e controle de processo	Unidade	EZTEST	400	R\$ 54,05	R\$ 21.620,00
26.	Indicador químico, classe I, fita adesiva indicadora para autoclave, papel crepado, adesivo a base de borracha e resina, 19 mm x 30 m, utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves, a viragem ocorre em listas negras bem identificáveis	Rolo	CIEX	2.616	R\$ 3,26	R\$ 8.528,16

35.	Papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 15 cm x 100m.	Bobina	PROTECT	186	R\$ 67,03	R\$ 12.467,58
36.	Papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 20 cm x 100m	Bobina	PROTECT	200	R\$ 88,74	R\$ 17.748,00
38.	Papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 40 cm x 100m	Bobina	PROTECT	2	R\$ 178,50	R\$ 357,00
57.	Termômetro clínico digital 32 a 42° c com precisão de +/- 0,2°c - visor digital de fácil visualização, função de memória, acuracidade comprovada, bateria de longa duração (inclusa) beep sonoro indicador de bateria baixa ponta (sensor) resistente à água	Unidade	GTECH	360	R\$ 11,09	R\$ 3.992,40
TOTAL						R\$ 67.113,02

## BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
14.	Curativo redondo, resina e adesivo, para pequenas incisões, com almofada viscosa antisséptica, microporoso, hipoalergênico, estéril com 500 und	Caixa	COPERTINA	37	R\$ 17,11	R\$ 633,07
16.	Estante plástica para acondicionar tubos de ensaio, plástico, para tubos com até 15mm, capacidade para 90 tubos de ensaio	Unidade	CRALPLASTICOS	10	R\$ 14,88	R\$148,80
17.	Estante plástica para acondicionar tubos de ensaio, plástico, para tubos com até 15mm, capacidade para 60 tubos de ensaio	Unidade	CRALPLASTICOS	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80
21.	Frasco coletor universal com tampa rosqueável, transparente, de polipropileno estéril, cerca de 50 ml volume, embalados individualmente	Unidade	CRALPLASTICOS	121.950	R\$ 0,28	34.146,00

44.	Ponteira micropipeta, polipropileno, até 1000 mcl, descartável, pacote com 1000 und	Pacote	CRALPLASTICOS	12	R\$ 37,23	R\$ 446,76
45.	Ponteira micropipeta, polipropileno, até 200 mcl, descartável, pacote com 1000 und	Pacote	CRALPLASTICOS	12	R\$16,38	R\$ 196,56
46.	Porta lâminas para citologia, capacidade para 3 lâminas, tampa com rosca. material: polipropileno	Unidade	CRALPLASTICOS	4.200	R\$0,46	R\$ 1.932,00
55.	Swab, haste plástica, cabeça em rayon, em algodão hidrófilo, embalagem individual em tubo de plástico, estéril, descartável, pacote com 100 unidades	Pacote	ABSORVE	7	R\$15,60	R\$ 109,20
60.	Tubo criogênico, estéril, com 5 ml, graduado e com superfície para marcações de amostras, fabricado em polipropileno para suportar temperaturas de até -196°C, tampa de rosca externa e anel de vedação, fundo redondo, auto-sustentável	Unidade	CRALPLASTICOS	2.250	R\$0,72	R\$ 1.620,00
66.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 04 ml, com EDTA K3, estéril, descartável, contendo EDTA K3	Unidade	VACUPLAST	2.200	R\$ 0,46	R\$1.012,00
67.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 04 ml, com fluoreto de sódio, estéril, descartável	Unidade	VACUPLAST	25.000	R\$ 0,46	R\$11.500,00
					TOTAL	R\$ 51.893,19

## RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Abaixador de lingua, confeccionado em madeira, não esteril, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento por 1,5 cm de largura e 0,2 mm espessura, contendo bordas e superfície lisa, pacote com 100 unidades. o produto deve estar embalada em embalagem plastica coletiva, trazendo impresso as seguintes informações: procedencia, lote e data de validade.	Pacote	THEOTO	1.117	R\$ 3,80	R\$ 4.244,60

02.	Agulha para coleta de sangue a vácuo tamanho 21G 1" (de 25 mm x 0,8 mm), utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos, evitando contaminações, embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno	Unidade	DESCARPACK	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
07.	Coletor para material pérfuro-cortante - tamanho 07 litros - em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça-dupla, superfície interna resinada. devendo seguir a nbr-13.853/97.	Unidade	SAFEPACK	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
08.	Coletor para material pérfuro-cortante - tamanho 20 litros - em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, alça-dupla, superfície interna resinada. devendo seguir a nbr-13.853/97.	Unidade	SAFEPACK	1.840	R\$ 4,72	R\$ 8.684,80
15.	Espátula de ayre ginecológica descartável, pacote com 100 unidade	Unidade	THEOTO	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70
19.	Fixador citológico frc 100 ml, solução spray para fixação citológico de esfregaços vaginais	Unidade	ADLIN	166	R\$ 5,47	R\$ 908,02
20.	Frasco coletor universal com tampa rosqueável, transparente, de polipropileno estéril com pá, cerca de 50 ml volume, embalados individualmente	Unidade	J PROLAB	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
25.	Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura bacillus stearothermophilus, para o monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final em 3 (três) horas	Unidade	SISPACK	1.500	R\$ 15,52	R\$ 23.280,00
37.	Papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 30 cm x 100m	Bobina	HOSPFLEX	123	R\$ 124,65	R\$ 15.331,95

61.	Tubo de látex nº 200 fabricado com látex 100% puro, âmbar, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e alta flexibilidade e extrema resistência a tração. suporta várias esterilizações a vapor. resistente a produtos químicos. isento de aromas ou perfumes. rolo com aproximadamente 15 metros.	Rolo	GOIAS LATEX	26	R\$ 20,38	R\$ 529,88
62.	Tubo de látex nº 204 fabricado com látex 100% puro, âmbar, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e alta flexibilidade e extrema resistência a tração. suporta várias esterilizações a vapor. resistente a produtos químicos. isento de aromas ou perfumes. rolo com aproximadamente 15 metros.	Rolo	GOIAS LATEX	24	R\$ 69,84	R\$ 1.676,16
TOTAL						R\$ 60.643,11

## FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
03.	Almotolia plastica tampa confeccionada inteiramente em plastico rigido, bico curvo, corpo âmbar, capacidade 250 ml.	Unidade	10
04.	Almotolia plastica tampa confeccionada inteiramente em plastico rigido, bico curvo, corpo âmbar, capacidade 500 ml.	Unidade	10
09.	Conjunto ginecológico descartável, tamanho grande, composto de espéculo vaginal, escova cervical, espátula de ayre, pinça de cheron, lâmina e frasco para transporte, deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa - rdc nº 59/2000	Unidade	2.100
10.	Conjunto ginecológico descartável, tamanho medio, composto de espéculo vaginal, escova cervical, espátula de ayre, pinça de cheron, lâmina e frasco para transporte, deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa - rdc nº 59/2000	Unidade	8.900
11.	Conjunto ginecológico descartável, tamanho pequeno, composto de espéculo vaginal, escova cervical, espátula de ayre, pinça de cheron, lâmina e frasco para transporte, deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa - rdc nº 59/2000	Unidade	4.700
12.	Corante, conjunto hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo, 0,1% de ciclohexadienos,0,1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas, frascos de 500 ml	Frasco	20
13.	Cronômetro, plástico abs, bolso, digital, bateria, com alarme	Unidade	6
22.	Garrote, tecido elástico branco, 30 cm, auto-trava,regulagem de tensão automática, tipo fita, 5 cm	Unidade	2
23.	Garrote, tecido elástico branco, 60 cm, auto-trava,regulagem de tensão automática	Unidade	6

27.	Indicador químico, classe I, uso externo, etiqueta adesiva (etiqueta para uso médico hospitalar), para esterilização a vapor, com dimensões aproximadas de 29 x 28 mm, possui três faixas de impressão que possibilitam cinco informações, tais como: data de validade, número do equipamento, número do operador, número do ciclo (lote), além do processo de esterilização, apresentação: rolo com 500 unidades	Rolo	24
28.	Indicador químico, classe V, interno, integrador, tira de papel, para esterilização a vapor	Unidade	6.000
29.	Indicador químico, classe VI, interno, simulador, tira de papel, para esterilização a vapor, ciclos de cerca de 5 minutos	Unidade	360
30.	Kit de escovas para limpeza de autoclaves contendo: cabo telescópico de alumínio que varia de 61 cm a 122 cm de comprimento. escova para limpeza com cerdas de nylon categoria branca médica, 14 cm de largura por 19 cm de comprimento com cerdas arredondadas. escova de mão, 11,5 cm x 14 cm em nylon categoria branca médica.	Unidade	12
31.	Lâmina de vidro para microscopia, ponta fosca, tamanho de 76 x 26 mm, espessura de 1.0 a 1.2 mm, caixa com 50 unidade	Caixa	20
32.	Lâmina laboratório, vidro, cerca de 75 x 25 mm, lapidada, borda lisa, caixa com 50	Caixa	15
33.	Lanceta para coleta de sangue, confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, com protetor plástico e dispositivo de segurança, agulha de 21g com 1,8 mm de profundidade, retrátil acionada por contato, estéril, descartável, caixa com 100 unidades	Caixa	8
34.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515 g/cm <sup>3</sup>	Unidade	6
39.	Papel grau cirúrgico e filme; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; dimensões: bobina 60 cm x 100m	Bobina	8
40.	Papel kraft, material celulose vegetal, 80 gr/m <sup>2</sup> , 60 cm largura, cor branca, aplicação laboratorial, características adicionais: suporte lateral de plástico reforçado, pelo 12 kg	Bobina	9
41.	Pipeta, pasteur, graduada, 3 ml, plástico, escala 0,5 em 0,5 ml, descartável	Unidade	250
42.	Pipeta, westergren, graduada, 1 ml, vidro, escala 1 em 1 mm	Unidade	12
43.	Pipetador (pi-pump) para acoplamento em diversos tipos de pipetas de vidro ou plástico, para pipetas até 2 ml	Unidade	2
47.	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, qualitativo de beta hcg, imunocromatografia, teste, caixa com 100 und tiras teste	Caixa	15
48.	Reagente Para Diagnóstico Clínico, Tipo Conjunto Completo Para Automação, Tipo Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA), Aglutinação, kit com 6 frascos x 2,5 ml (150 testes) + 4,0 ml de Cloreto de Cálcio	Caixa	15
49.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise tempo de atividade de protrombina (TAP), método aglutinação, caixa com 10 frascos (250 testes) de 2 ml	Caixa	150

50.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, floculação, apresentação teste, frasco de 5 ml	Frasco	10
52.	Soro, anti-a, monoclonal, frasco de 10 ml	Frasco	20
53.	Soro, anti-b, monoclonal, frasco de 10 ml	Frasco	20
54.	Soro, anti-d, monoclonal, frasco de 10 ml	Frasco	20
56.	Termômetro clínico analógico - termômetro clínico de líquido em vidro, destinado a medir a temperatura do corpo humano, enchimento a mercúrio, escala interna, modelo oval com leitura direta. registro anvisa: nº 10343200013, portaria inmetro: nº 185 de 12/07/2007	Unidade	50
58.	Termômetro para interior de geladeira - termômetro de máxima e mínima em plástico, tipo capela com botão central automático com função zerador do marcador de máxima e mínima (filete azul), enchimento mercúrio (hg), uso interno e externo. faixa de temperatura: -38+50°C dimensões aproximadas: 240x 68 x 22 mm, com fio de no mínimo 50 cm	Unidade	95
59.	Tubo criogênico, estéril, com 2 ml, graduado e com superfície para marcações de amostras, fabricado em polipropileno para suportar temperaturas de até -196°C, tampa de rosca externa e anel de vedação, fundo redondo, auto-sustentável	Unidade	100
63.	Tubo laboratório, centrífuga, 10 ml, estéril, fabricado em polipropileno, resistente à autoclavagem a 121°C por até 10 minutos, tampa rosqueável, graduado, com superfície para marcação de amostras, fundo cônico	Unidade	200
64.	Tubo laboratório, centrífuga, 15 ml, estéril, fabricado em polipropileno, resistente à autoclavagem a 121°C por até 10 minutos, tampa rosqueável, graduado, com superfície para marcação de amostras, fundo cônico	Unidade	40
65.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 04 ml, sem aditivos, estéril, descartável	Unidade	400
70.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 06 ml, com ativador de coágulo e gel separador, estéril, descartável	Unidade	54.000
71.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 08 ml, com gel separador, estéril, descartável	Unidade	250
72.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 10 ml, sem aditivos, estéril, descartável	Unidade	33.000
73.	Tubo, plástico, para coleta de sangue à vacuo, 4,5 ml, com citrato de sódio 3,2%, estéril, descartável	Unidade	15.000

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de

fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
-------	------------------------------------

Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar 305 – Vigilância Epidemiológico
Programa	0029 – Atenção Básica em Saúde 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 0033 – Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
Desdobramento	3500 – Material Laboratorial 3600 – Material Hospitalar

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% ( vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.700.245/0001-70, com sede na Rua Brasil nº 249, na cidade de Uchoa/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Gimenez Mateus Valencia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.352.7114 SSP/PR e CPF sob nº 033.142.978-07, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP,

MBR FERNANDES EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2601, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP.

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884.258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO.

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18 , na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Rodrigo Carneiro Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez  
Secretário Municipal de Saúde

Gimenez Mateus Valencia  
CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI  
Proprietário

Malaquias Batista Ribeiro Fernandes  
MBR FERNANDES EPP  
Proprietario

José Jairo Souza  
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Procurador

Rodrigo Carneiro Santos  
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
Diretor/Proprietário

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 011-2017

Processo número: 638 /2017/SEMUS  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 248/2017/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (CURATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, HIDROPOLÍMEROS, HODROCOLÓIDES, PILIURETANO, AVENTAIS, COBERTURA ÓBITO, FRALDAS, MASCARAS, LENCÓIS, ÓCULOS, PROPÊ, PROTETOR AURICULAR, TOUCA, ETC... VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.749.915/0001-58, com sede na Rua Pernambuco nº 1647, na cidade de Erechim/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Edson Rover, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 207.528.9674 SJTC/RS e CPF sob nº 987.053.260-87, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.696.359/0001-21, com sede na Rua Galileu 220 QD 26 LT 1 /18 , na cidade de Goiania /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Rodrigo Carneiro Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3545526 SSP/GO e CPF sob nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, com sede na Av. Jaguaribe nº 5222, na cidade de Rolim de Moura/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Edvaldo Aparecido de Jesus, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 731693 SSP/RO e CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura/RO, GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16 , na cidade de Barão de Cotegipe /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Marcelo Marostica, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 SSP/ PC RS e CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 248/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (CURATIVOS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, HIDROPOLÍMEROS, HODROCOLÓIDES, PILIURETANO, AVENTAIS, COBERTURA ÓBITO, FRALDAS, MASCARAS, LENCÓIS, ÓCULOS, PROPÊ, PROTETOR AURICULAR, TOUCA, ETC... VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas

decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

#### PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
20.	Fita adesiva, 19 mm x 50 m, em papel crepado para uso hospitalar	Rolo	MASTERFIX	3.728	R\$ 2,54	R\$ 9.469,12
TOTAL						R\$ 9.469,12

#### BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
09.	Curativo, hidrocólóide, poliuretano, parte central com carmelose, gelatina e pectina, cerca de 10 x 10 cm, aderente com borda, estéril, embalagem individual	Unidade	LM FARMA (CURATEC)	720	R\$ 9,25	R\$ 6.660,00
10.	Curativo, hidrocólóide, poliuretano, revestido com alginato de cálcio, cerca de 10 x 10 cm, semipermeável, não aderente, estéril, embalagem individual	Unidade	LM FARMA (CURATEC)	1.000	R\$ 11,38	R\$ 11.380,00
17.	Curativo, tipo de cobertura filme transparente em poliuretano, tipo ação fixar e impermeabilizar curativos, tamanho 10 cm x 10 m, tipo embalagem individual	Rolo	LM FARMA (CURATEC)	200	R\$ 119,15	R\$ 23.830,00
18.	Curativo, tipo hidrocólóide, material poliuretano, revestimento parte central com carmelose, gelatina e pectina, formato sacral, dimensão cerca de 20 x 20 cm, opacidade transparente, componentes aderente com borda, característica adicional indicador de troca, esterilidade estéril, embalagem individual	Unidade	LM FARMA (CURATEC)	2.000	R\$ 39,45	R\$ 78.900,00
28.	Lençol descartável, confeccionado em tnt, gramatura 20 a 30, branco medindo 2,00 x 0,90, para uso em maca hospitalar, com elástico, em embalagem com dados de identificação e procedência.	Unidade	ANADONA	3.600	R\$ 1,04	R\$ 3.744,00
31.	Máscara respirador n95, filtro mecânico de tnt(partículas 0,1micron), duplo sistema de tiras elásticas, 4 camadas(c/filme),sem válvula,clip nasal, modelo bico de pato.	Unidade	KSN	1.830	R\$ 2,73	R\$ 4.995,90

34.	Propé descartável confeccionado em tnt, tecido não tecido, 100% polipropileno, com elastico na parte superiores, gramatura de 30 g, tamanho: até 44, pacote com 100 unidades.	Pacote	ANADONA	2.000	R\$ 9,41	R\$ 18.820,00
					TOTAL	R\$148.329,90

## RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
21.	Fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 100 mm, hipoalergênico, com cor, rolo com 10 metros	Rolo	MISSNER	14	R\$ 8,16	R\$ 114,24
29.	Mascara descartável confeccionada em material 100% polipropileno, tecido não tecido, com 3 pregas e dispositivo para ajuste nasal, com 4 tiras laterais, hipoalérgica, inodora, gramatura aproximada de 30 g, com elástico triplo, caixa com 50 unidades.	Caixa	CIRU	1.277	R\$ 5,04	R\$ 6.436,08
36.	Touca descartável sanfonada confeccionada em tnt, tecido não tecido, com elastico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30 g, pacote com 100 unidades, procedência, data de fabricação, validade e lote.	Pacote	DESCARPACK	714	R\$ 6,17	R\$ 4.405,38
					TOTAL	R\$10.955,70

## RONDOLAB COMÈRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
27.	Lençol descartável, confeccionado em papel, medindo aproximadamente 70 cm x 50 m, para uso em maca hospitalar, embalado em plástico, contendo dados de identificação, procedência.	Rolo	PLUMAX	1.644	R\$ 6,92	R\$ 11.376,48
					TOTAL	R\$ 11.376,48

## GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
19.	Esparadrapo impermeável, confeccionado em 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante, medindo aproximadamente 10 cm x 4,5 m. o produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote embalagem informando data e reg. na anvisa	Rolo	ADPELE	5.696	R\$ 5,35	R\$ 30.473,60

23.	Fralda descartável, geriática tamanho EG, para pacientes com peso acima de 80 quilos composta por material antialérgico macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 150 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm de largura total da manta de no mínimo 9 cm. com identificação de procedência, número de lore, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	POP FRAL	14.400	R\$ 9,98	R\$ 14.112,00
24.	Fralda descartável, geriática tamanho G, para pacientes com peso entre 70 a 80 quilos composta por material antialérgico macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 120 a 150 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm de largura total da manta de no mínimo 9 cm. com identificação de procedência, número de lore, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	POP FRAL	14.400	R\$ 0,98	R\$ 14.112,00
25.	Fralda descartável, geriática tamanho M, para pacientes com peso entre 40 a 70 quilos composta por material antialérgico macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 120 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm de largura total da manta de no mínimo 9 cm. com identificação de procedência, número de lore, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	POP FRAL	14.400	R\$ 1,01	R\$ 14.544,00
TOTAL						R\$ 73.241,60

## FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
01.	Ácidos graxos essenciais (AGE), vitaminas A e E, triglicerídeos de cadeia média, lecitina de soja, óleo de copaíba e melaleuca indicado para a prevenção de úlceras por pressão e tratamento de feridas agudas ou crônicas, apresentação tipo loção oleosa, em frasco de 200 ml.	Frasco	1.080

02.	Avental cirúrgico descartavel, com manga longa , confeccionado em tecido não tecido (tnt/polipropileno), aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho M, gramatura mínima de 40 g/cm <sup>2</sup> , cadastro/registro na anvisa, pacote com 10 unidades	Pacote	1.080
03.	Avental cirúrgico descartavel, com manga longa, confeccionado em tecido não tecido (tnt/polipropileno), aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço tamanho G, gramatura mínima de 40 g/cm <sup>2</sup> , cadastro/registro na anvisa, pacote com 10 unidades	Pacote	940
04.	Avental hospitalar, tipo capote cirúrgico, material sms, tamanho G, gramatura cerca de 40, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho malha	Unidade	360
05.	Avental hospitalar, tipo capote cirúrgico, material sms, tamanho M, gramatura cerca de 40, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho malha	Unidade	360
06.	Avental impermeável em pvc utilizado para lavagem de materiais com forro interno em tecido de poliéster. na cor amarelo.	Unidade	240
07.	Cobertura para óbito/cadáver, nas medidas aproximadas de 0,60 m x 1,50 m, constituído de polietileno, com solda nas extremidades superior e inferior, zíper central costurado com acabamento em viés em tnt , sem costuras laterais, com etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper com espaço para inscrição do nome do hospital/órgão , nome do cadáver, data e hora do falecimento e observações.	Unidade	360
08.	Cobertura para óbito/cadáver, nas medidas aproximadas 1,10 m x 2,20 m, constituído de polietileno, com solda nas extremidades superior e inferior, zíper central costurado com acabamento em viés em tnt , sem costuras laterais, com etiqueta de identificação atachada ao cursor do zíper com espaço para inscrição do nome do hospital/órgão , nome do cadáver, data e hora do falecimento e observações.	Unidade	360
11.	Curativo, hidropolímero, poliuretano, revestido com silicone, cerca de 10 x 10 cm, permeável a gases e impermeável a líquidos, aderente, estéril, embalagem individual	Unidade	360
12.	Curativo, hidropolímero, recoberto por poliuretano impregnado com prata, cerca de 10 x 10 cm, permeável a gases e impermeável a líquidos, não aderente sem borda, estéril, embalagem individual	Unidade	2.160
13.	Curativo, material gel, revestimento com alginato de cálcio e sódio e carmelose, esterilidade não estéril. Bisnaga de 85 g	Unidade	500
14.	Curativo, poliuretano, cerca de 7,5 x 10 cm. permeável a gases e impermeável a líquidos, transparente, aderente, fenestrado, estéril, embalagem individual	Unidade	1.000
15.	Curativo, poliuretano, cerca de 10 x 12,5 cm, permeável a gases e impermeável a líquidos, transparente, aderente com borda, estéril, embalagem individual	Unidade	10.000
16.	Curativo, poliuretano, com alginato de cálcio, revestimento preenchido com carvão ativado e filme polietileno, cerca 10 x 10 cm, permeável a líquidos, não aderente, estéril, embalagem individual	Unidade	500

22.	Fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 50 mm, hipoalergênico, com cor, rolo com 10 metros	Rolo	14
26.	Haste flexível, plástico, com ranhuras, algodão, com 2 pontas, caixa com 150 unidades	Caixa	14
30.	Máscara respirador com carvão ativado, duplo sistema de tiras elásticas, classe PFF2 (poeiras, fumos, névoas, vap. orgânicos), semifacial, tamanho regular, modelo tipo concha.	Unidade	1.000
32.	Óculos de proteção individual, constituído de armação e visor confeccionado de uma única peça de policarbonato com ângulo de visão de 180°, lente clara.	Unidade	442
33.	Toalha de papel, branco, picotado, tamanho aproximado da folha 20x22 cm, pacote com 2 rolos.	Pacote	2.430
35.	Protetor auricular, tipo concha dupla, material abs - acrilonitrile/butadiene/ stirene, material haste aço inoxidável, material almofada espuma, características adicionais cinta regulável, aprovado pelo Ministério do Trabalho.	Unidade	25

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem

a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar 305 – Vigilância Epidemiológico
Programa	0029 – Atenção Básica em Saúde 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 0033 – Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
Desdobramento	3600 – Material Hospitalar 2800 – Material de Proteção e Segurança

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% ( vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : MBR FERNANDES EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2601, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP.

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.420.875/0001-48, com sede na Rua Professor Francisco Morato nº 499 FT 2, na cidade de Uchoa/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Gimenez Mateus Valencia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.352.711-4 SSP/SP e CPF sob nº 033.142.978/07, residente e domiciliado na cidade de Uchoa/SP.

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº 18981, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Jairo Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO.

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16 , na cidade de Barão de Cotegipe /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Marcelo Marostica, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 SSP/ PC RS e CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO.

\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Blaz Vasquez  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Malaquias Batista Ribeiro Fernandes  
MBR FERNANDES EPP  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Gimenez Mateus Valencia  
G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES -ME  
Proprietário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 15-2017**

Processo número: 867/2017/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 290/2017/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRUTAS, VERDURA E LEGUMES) VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL E A CASA DE APOIO DO CAPS, SAE/CTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na AV.MAJOR AMARANTE, Nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) FRANCISCA MACIEL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, residente e domiciliado na cidade Jarú/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 290/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRUTAS, VERDURA E LEGUMES) VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL E A CASA DE APOIO DO CAPS, SAE/CTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação do Diário Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações do Setor de Nutrição do Hospital Regional de Vilhena, conforme programação até as 14:00 horas no endereço Av. Sabino Bezerra de Queiróz, 4231, Bairro Jardim América. A entrega da Casa de Apoio – Vivendo com AIDS deverá ser feita no SAE/CTA situado a Rua Porto Velho nº 178 – 5º Bec e do CAPS na Rua José do Patrocínio nº 4673 – Centro.

As carnes deverão ser acondicionadas em embalagens individuais com capacidade máxima de 10 kg.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

## COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA –ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
	Bisteca Bovina.	Kg	FRIGOVIL	1300	R\$ 17,00	R\$ 22.100,00
	Bisteca Suína.	Kg	FRIGOVIL	1275	R\$ 12,95	R\$ 16.511,25
	Carne bovina de 1ª, fresca, patinho, colchão mole, alcatra ou similar, cortada em bife, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionadas em plástico transparente, sem grampos, com características próprias.	Kg	FRIGOVIL	9825	R\$ 20,25	R\$ 198.956,25
	Carne de 2ª (sem osso – acém, paleta, peito, sem nervuras, sem pelancas e gorduras).	Kg	FRIGOVIL	8966	R\$ 13,80	R\$ 123.730,80
	Coxa e sobre coxa de frango, resfriada ou congelada, magra, embalada em sacos de polietileno, hermeticamente fechadas e rotuladas, produto inspecionado pelo SIF.	Kg	AVENORTE	14712	R\$ 7,80	R\$ 114.753,60
	Filé de tambaqui resfriado ou congelado.	Kg	ZALTANA	1224	R\$ 38,50	R\$ 47.124,00
	Filé de peito de frango congelado.	Kg	AVENORTE	1262	R\$ 13,00	R\$ 16.406,00
	Fígado bovino, fresco, cortado em bifés.	Kg	FRIGOVIL	1210	R\$ 9,90	R\$ 11.979,00
	Carne de porco, pernil, peça inteira, com osso, com pele, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias.	Kg	FRIGOVIL	234	R\$ 11,70	R\$ 2.737,80
	Carne de 1ª, alcatra, colchão mole, patinho, peça inteira, fresca, sem osso, sem aparas, sem gorduras, acondicionada em plástico transparente, sem grampos, com características próprias.	Kg	FRIGOVIL	244	R\$ 20,25	R\$ 4.941,00
	Calabresa	Kg	FRIELLA	138	R\$ 18,20	R\$ 2.511,60
	Bacon defumado em manta.	Kg	FRIELLA	128	R\$ 23,40	R\$ 2.995,20
					TOTAL	R\$ 564.746,50

## FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
	Abacaxi	Kg	560
	Abóbora Cabutiã	Kg	1495

	Abobrinha Verde	Kg	2040
	Alho	Kg	32
	Banana da Terra	Kg	376
	Banana Maça	Kg	2450
	Banana Nanica	Kg	1475
	Batata Doce	Kg	1990
	Batata Inglesa	Kg	3090
	Beterraba	Kg	1990
	Cebola	Kg	3550
	Cenoura	Kg	2442
	Chuchu	kg	2430
	Couve-flor	Kg	1050
	Alface	Pés	2150
	Laranja	Kg	2330
	Limão	Kg	60
	Maça Nacional	Kg	2640
	Mamão Formosa	Kg	2630
	Mandioca Descascada	Kg	2040
	Melancia	Kg	1665
	Melão	Kg	2720
	Pepino	Kg	640
	Pimentão Verde	Kg	330
	Repolho	Kg	1530
	Tomate	Kg	2820

	Vagem	Kg	652
	Couve	Pés	1840
	Almeirão	Maço	1940
	Chicória	Maço	1620
	Rúcula	Pés	1630
	Cheiro Verde	Maço	1280
	Coentro	Maço	320
	Quiabo	Kg	630
	Acelga	Kg	980

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pelo Diretor Geral Hospitalar, comissão de recebimento e o responsável pelo Setor de Nutrição (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise do setor de Controle Interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Secretaria	Unid. Orçamentária	Projeto Atividade	Natureza da Desp.
SEMUS	1401	2126 / 2123 / 2137	33.90.30.00
Fonte de Recurso	MAC – 10716 / Convênio UTI – 21337 e 10750		

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,33% ( trinta e três centesimo por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.347.288/0001-09, com sede na AV.MAJOR AMARANTE, Nº 2655, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) FRANCISCA MACIEL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Blaz Vasquez  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
FRANCISCA MACIEL  
COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA -ME  
Sócia – Gerente



Nº 2324

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

### PORTARIA NO 224/2017

CONSTITUI A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL – CLP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão para Levantamento Patrimonial - CLP, com a finalidade de efetuar o levantamento, atualizar a lotação e avaliar os bens móveis desta Câmara de Vereadores, nos termos do Processo Administrativo no 114/2017:

PRESIDENTE – Tatiane Pereira Oliveira  
SECRETÁRIO – Alan Rodrigo Teófilo  
MEMBRO – Claudino Peretto Junior

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o trabalho conclusivo das atribuições conferidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

### PORTARIA NO 228/2017

INSTITUI OS CRITÉRIOS PARA O CONSUMO DE PAPEL SULFITE E TÔNER NOS GABINETES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o consumo mensal de 01 (uma) resma (quinhentas folhas) de papel sulfite, tamanho A4, e o consumo semestral de 01 (um) tóner por Gabinete de Vereador.

Art. 2º Proibir a recarga de tóner para o melhor desempenho e conservação do equipamento de impressão.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo controle de consumo e a não recarga de tóner será do Vereador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 11 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

**PORTARIA NO 230, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Classificar, para fins de utilização, os veículos oficiais de:

I – uso da Presidência, a Caminhonete L-200 Triton – Placa NDO – 4944, facultado o uso excepcional por ordem expressa e direta do Presidente; e

II – uso da Diretoria Administrativa, o Gol VW – Placa NDQ – 6227 e a Parati VW – Placa NBV – 2666.

Art. 2º Destinar o uso dos veículos oficiais ao transporte de servidores no exercício de suas atribuições institucionais.

§ 1º O Presidente definirá qual o veículo será liberado nos deslocamentos fora do Município.

§ 2º A autorização para o uso de veículo dentro do Município será concedida pelo Diretor Administrativo e, na sua ausência, pelo Chefe de Gabinete da Presidência, mediante solicitação prévia, acompanhada do Termo de Responsabilidade e da Ficha de Controle, contendo: horário, quilometragem de saída e retorno do veículo, motivo da viagem e identificação do servidor que conduzirá o veículo.

§ 3º O condutor ficará responsável pelo pagamento de multas e avarias que ocorrerem no veículo, sempre que comprovada a sua culpa.

Art. 3º Proibir o uso de veículo oficial em benefício particular ou de terceiros, bem como nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, exceto em viagem a serviço do Município com expressa autorização.

Art. 4º Determinar ao servidor responsável pelo patrimônio da Câmara que:

I – efetue a vistoria dos veículos na saída e no retorno, devendo comunicar ao Diretor Administrativo eventuais avarias identificadas para que tome as medidas cabíveis;

II – mantenha organizada a documentação pertinente ao licenciamento e seguro, a revisão e a identificação dos veículos, nos termos da Lei Municipal no 1.325, de 14 de agosto de 2001; e

III – controle o consumo de combustível e outras informações relativas à conservação dos veículos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria no 118, de 9 de março de 2017.

Câmara de Vereadores, 14 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira

PRESIDENTE  
V.C.B.

**PORTARIA NO 231/2017**

EXONERA A SERVIDORA IRENE DE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa, e considerando o Processo de Recursos Humanos no 064/2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1o Exonerar, a partir de 18 de setembro de 2017, a servidora IRENE DE OLIVEIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR I – CPC-4, Gabinete do Vereador Samir Mahmoud Ali.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de setembro de 2017.  
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

**PORTARIA NO 232/2017**

EXONERA O SERVIDOR HECTOR ROBERTO BARBOSA E BARBOSA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 3.488, de 5 de junho de 2012, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1o Exonerar, a pedido e a partir de 19 de setembro de 2017, o servidor HECTOR ROBERTO BARBOSA E BARBOSA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA I – CPC-3, Chefia de Gabinete da Presidência.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de setembro de 2017.  
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

**PORTARIA NO 233/2017**

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis e o artigo 1o da Instrução Normativa no 21/TCE-RO-2007,

**R E S O L V E:**

Art. 1o Instaurar Tomada de Contas Especial para avaliar a regularidade, conformidade e possíveis danos ao erário, referentes aos pagamentos de pensões aos filhos do ex-Vereador Nadir Ereno Graebin, estimado em R\$ 123.132,00 (cento e vinte e três mil, cento e trinta e dois reais), de acordo com o Processo Administrativo no 061/2017.

Art. 2o Designar os servidores nominados abaixo para comporem a Comissão da Tomada de Contas Especial:

PRESIDENTE – Claudino Peretto Junior  
RELATOR – Eduardo Campagnolo Hartmann  
MEMBRO – João Paulo dos Santos Teodoro

Art. 3o A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e as Unidades Administrativas desta Câmara deverão prestar a colaboração necessária.

Art. 4o Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos e emissão do relatório.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de setembro de 2017.  
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

**PORTARIA NO 234/2017**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR KANITAR SANTOS OBERST.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e os incisos II e XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

**R E S O L V E:**

Art. 1o Conceder Licença Paternidade ao servidor KANITAR SANTOS OBERST, Matrícula no 107062, Diretor de Comunicação, no período de 30 de agosto a 18 de setembro de 2017, de acordo com o artigo 221 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar no 237, de 2 de maio de 2016, conforme o Processo de Recursos Humanos no 67/2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE  
V.C.B.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município e o artigo 81 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 03 (três) Sessões Extraordinárias no dia 28 de agosto de 2017, às 8h00, 10h00 e 12h00 para deliberação das seguintes proposições: Projetos de Leis nºs 5.164, 5.165, 5.171, 5.176, 5.177 e 5.178/2017.

Vilhena (RO), em 25 de agosto de 2017.  
Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

**VEREADORES:**

Carlos Antônio de Jesus Suchi

Francislei Inácio da Silva

Helena Maria Rodrigues de Queiroz

Rafael Maziero

Rogério Sidinei Golfetto

Ronildo Pereira Macedo

Samir Mahmoud Ali

Valdete de Sousa Savaris

Vera Lucia Borba Jesuino

Wilson Tabalipa

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA  
DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**